

- DECRETO Nº 21/79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979-

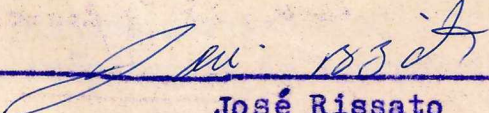
JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - De conformidade com o estabelecido pelo-Ministério da Fazenda através do Decreto Federal nº 83.398 de 02 de maio de 1979, fica corrigido em Cr\$-1.283,07-(hum mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e sete centavos), o valor de referência (VR) a ser utilizado pelo Município, no exercício de 1980, reajustado em 38,3% (trinta e oito virgula três por cento), de acordo com a lei nº 6.423 de 17.06.77, que reajusta a correção monetária de obrigações pecuniárias, tendo por base a variação nominal da obrigação reajustável do Tesouro Nacional-ORTS, prevalecendo, portanto, o valor de referência em Cr\$-1.774,48-(hum mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), para fins de cálculos da alíquota de impostos e taxas municipais, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 24 de 16.12.75.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, data em que ficará revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de dezembro de 1979.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário